



## DECISÃO Nº 35, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2020

Renova a autorização operacional de sociedade empresária de serviços aéreos públicos.

**A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelo art. 11, inciso III, da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 377, de 15 de março de 2016, e considerando o que consta do processo nº 00058.005339/2020-99, deliberado e aprovado na 6ª Reunião Deliberativa Eletrônica, realizada nos dias 26 e 27 de fevereiro de 2020,

**DECIDE:**

Art. 1º Renovar, por 5 (cinco) anos, a autorização operacional para explorar serviços aéreos públicos outorgada à sociedade empresária AGROSSOL AEROAGRÍCOLA LTDA., CNPJ nº 00.604.054/0001-66, com sede social em Casa Branca (SP).

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos públicos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da empresa, expedidas pela Superintendência de Padrões Operacionais, e disponíveis no endereço <https://www.anac.gov.br/eo>.

Art. 3º Esta Decisão entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Decisão nº 49, de 11 de maio de 2015, publicada no Diário Oficial da União de 12 de maio de 2015, Seção 1, página 4.

**RICARDO BEZERRA**  
Diretor-Presidente Substituto



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Sérgio Maia Bezerra, Diretor-Presidente, Substituto**, em 02/03/2020, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sistemas.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **4078073** e o código CRC **32231D98**.